

LEI Nº 726/85

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER
MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL,
A CONCEDER DIREITO DE USO E A FAZER DOAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o material para construção de um galpão industrial com área de 175 m², que será construído em área de 720 m² nos lotes de nºs 1 e 2 da Quadra 11, no Bairro Campos Elísios, frente para a Av. Alberto Lima.

Art. 2º - O galpão será construído pela empresa EUCAMAR LTDA., estabelecida nesta cidade, à Av. Alberto Lima, nº 2749, Bairro Campos Elísios, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.945.648/0001-17 e no Estado sob o nº 362.459292.0010, em terreno de sua propriedade.

Art. 3º - Fica desde já autorizado o Executivo Municipal, nos termos do § 1º do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, a conceder o direito de uso do galpão industrial à empresa construtora e proprietária do terreno EUCAMAR LTDA., pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Findo o prazo da concessão do direito de uso e verificado o interesse público, o Executivo Municipal poderá doar-lhe em definitivo o galpão, nos termos da Lei.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de julho de 1985.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**